

## LEI Nº 2.326 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

**“Institui o Programa de Hortas Comunitárias em terrenos baldios no Município de Rio Branco – Acre”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o programa de hortas comunitárias em terrenos baldios no Município de Rio Branco- Acre.

**Art. 2º** O programa tem por objetivo o aproveitamento de terrenos baldios públicos ou privados, cedidos pelos respectivos proprietários para cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais e ornamentais.

**Art. 3º** Poderão se inscrever no programa, pessoas com perfil Cadúnico residentes no Município de Rio Branco e entidades sem fins lucrativos com sede na cidade, que possuam aptidão para exercer a atividade referida no art. 2º.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 07 de agosto de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

**Socorro Neri**  
Prefeita de Rio Branco